



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 23117.008121/2011-59

Unidade Gestora: [Gabinete do Reitor](#)

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 041/2011 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO N. 23117.008121/2011-59 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2011

PARTES:

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública de ensino superior integrante da Administração Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o n. 25.648.387/0001-18, com sua reitoria situada nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2121, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Junior, portador da Carteira de Identidade nº MG 153.731 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, com domicílio especial na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia, doravante denominada **CONTRATANTE**;

b) IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - , estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marialva, nº 99, Lote 1, Pal 38250, Higienópolis, CEP: 21.061-140, inscrita no CNPJ sob o nº 33.607.565/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Eduardo Rosman, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 131.143/D expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.629.807- 20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, e;

Considerando que:

i)A CONTRATADA iniciou a execução da retomada das obras em 17 de julho de 2019, com prazo para conclusão em até 24 (vinte e quatro) meses, conforme consta do Cronograma Físico Financeiro; e a despeito dos esforços realizados pelas partes, a partir da 3ª medição, conforme relatórios semanais e mensais elaborados pela equipe de fiscalização da obra, não tem sido possível cumprir o cronograma ajustado pelas partes, o que compromete a execução do contrato dentro do prazo estipulado.

ii)As partes aqui identificadas resolvem, de comum acordo, promover, na forma do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a rescisão amigável do Contrato n. 041/2011, nos termos e condições adiante estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo promover a rescisão amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, do Contrato n. 041/2011, celebrado pelas mencionadas partes em 20 de dezembro de 2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A CONTRATADA, em razão da assinatura desta rescisão amigável não fará jus a indenização por eventos futuros, mas apenas por aquilo que tiver executado até a presente data, especificamente:

a) R\$691.739,72 (Seiscentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente aos valores retidos até o momento, em razão da não apresentação pela empresa dos documentos referentes à regularidade trabalhista de seus trabalhadores.

b) R\$ 374.560,62 (Trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos, referente à 7ª medição, realizada na data de hoje, com o acompanhamento da empresa;

2.2. Dos valores acima elencados, serão descontados, antes do pagamento, o valor total de R\$383.866,59 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente às verbas trabalhistas dos empregados da IBEG, em atenção ao Termo de Mediação e demais documentos, constantes do Processo n. 23117.012263/2020-10.

2.3. A partir da celebração deste instrumento, a CONTRATADA entrega definitivamente à CONTRATANTE a obra no estado em que se encontra, conforme termo de vistoria a ser elaborado pela equipe de fiscalização da obra, assumindo a CONTRATANTE, a partir de então, a responsabilidade exclusiva pela manutenção e vigilância do canteiro de obras; e

2.4. A CONTRATADA poderá retirar equipamentos, materiais e demais pertences seus do Canteiro de Obras, mediante autorização da Equipe de Fiscalização da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta rescisão amigável no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Distrato, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprirem o presente instrumento tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições.

Uberlândia, 09 de março de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior Reitor

IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Eduardo Rosman Diretor

Testemunhas:

1. Nome: Bruno Martins Amorim

CPF n. 090.308.737-52

2. Nome: Adenilson Lima e Silva

CPF n. 528.212.426-20



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARTINS DE AMORIM, Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rosman, Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 09/03/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1287494044456689827



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Lima e Silva, Assessor(a)**, em 09/03/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1922943** e o código CRC **4FDC8C3A**.